



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

KADMO SILVA RIBEIRO

DIREITOS DOS ANIMAIS E O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO

GUANAMBI/BA

2019

KADMO SILVA RIBEIRO

**DIREITOS DOS ANIMAIS E O NOVO
CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO**

Dissertação apresentada ao Centro
Universitário FG – UniFG, como parte das
exigências do Programa de Pós-Graduação em
Direito, área de concentração em Fundamentos
e Efetividade do Direito, linha de pesquisa
Ética, Autonomia e Fundamentos do Direito,
para a obtenção do título de Mestre.

Prof. Dr. Daniel Braga Lourenço
Orientador

GUANAMBI-BA

2019

SUMÁRIO	Pág.
INTRODUÇÃO	11
1. NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO	13
1.1. Breve evolução do constitucionalismo	13
1.2. Evolução e generalidades do Novo Constitucionalismo Latino Americano	16
1.3. Inovações do Novo Constitucionalismo Latino Americano	20
1.4. Demais aspectos do Novo Constitucionalismo Latino Americano	37
2. CLASSIFICAÇÃO NO CAMPO DA ÉTICA DOS DIREITOS DA NATUREZA	44
2.1. BIOCENTRISMO	46
2.1.1. Biocentrismo de tipo igualitário	46
2.1.2. Biocentrismo de tipo não-igualitário	51
2.1.3. Biocentrismo mitigado: o animalismo	52
2.2. POSIÇÕES ECOCÊNTRICAS	64
2.2.1. Aldo Leopold e a ética da terra (land ethic)	64
2.2.2. A plataforma do movimento da ecologia profunda (deep ecology)	71
3. DIREITOS DA NATUREZA E DIREITO DOS ANIMAIS	76
3.1. DIREITOS DA NATUREZA	79
3.2. DIREITOS DOS ANIMAIS	93
3.3. A RELAÇÃO ENTRE DIREITOS DA NATUREZA E DIREITO DOS ANIMAIS	99
CONCLUSÕES	107
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	116

RESUMO

Os direitos dos animais e os direitos da natureza são regulamentados de forma inovadora pelas novas legislações de países da América Latina, a exemplo do Equador e da Bolívia.

Assim, abrem-se novos caminhos para serem trilhados pelo Direito Constitucional. Os países que têm adotado o Novo Constitucionalismo Latino Americano têm aderido a uma visão de mundo diferente daquela predominante desde a modernidade.

A visão pautada no antropocentrismo passa a dar espaço ao ecocentrismo, e muitas são as implicações disso, pois tal medida amplia a proteção à natureza. Todavia, há também uma certa diminuição na proteção dos animais individualmente considerados com a adoção do ecocentrismo, pois tal corrente só protege a natureza como um conjunto.

Palavras-Chave: NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO. DIREITOS DOS ANIMAIS. DIREITOS DA NATUREZA. ECOCENTRISMO. BIOCENTRISMO. ANTROPOCENTRISMO.

ABSTRACT

Animal rights and the rights of nature are regulated in an innovative way by the new legislation of Latin American countries, like Ecuador and Bolivia.

Thus, new paths are opened to be traced by Constitutionalism. The countries that have adopted the New Latin American Constitutionalism have opted to a different way of view from that prevailing since modernity.

The vision based on anthropocentrism gives way to ecocentrism, and many are the implications of this, because that option is more protective to nature. However, there is also a certain decrease in the protection of animals individually considered with the adoption of ecocentrism, since such current only protects nature as a whole.

Keywords: NEW LATIN AMERICAN CONSTITUTIONALISM. ANIMAL RIGHTS. NATURE RIGHTS. ECOCENTRISM. BIOCENTRISM. ANTHROPOCENTRISM.

INTRODUÇÃO

A importância da natureza é inquestionável. Todavia são sempre perguntas importantes as que questionam o porquê, para que, para quem e em que grau deve ocorrer a proteção e o respeito à natureza.

Como alternativa recente de resposta a essas questões, surgiu o movimento constitucional chamado de novo constitucionalismo latino-americano, que inovou ao tornar a natureza sujeito de direitos e não mais objeto de proteção de direitos titularizados pelos seres humanos.

O tema envolve várias áreas do conhecimento, o que lhe impõe dificuldades. Nessas condições, o seguinte problema de pesquisa foi formulado: em que grau o Novo Constitucionalismo Latino-Americano amplia a proteção da natureza e dos animais com a opção de tornar a natureza sujeito de direitos?

Como possível solução ao problema apresentado sugere-se que por serem os direitos da natureza filiados à escola do ecocentrismo, há uma ampliação da proteção da natureza, em comparação com o que há no Direito dos países que ainda positivam o antropocentrismo, todavia há perdas na proteção aos animais em comparação com as doutrinas que defendem o biocentrismo.

Para a comprovação da hipótese acima, adotou-se como objetivo geral a análise da possibilidade de ampliação da proteção da natureza e dos animais, na condição de sujeitos de direitos, a partir do reconhecimento dos Direitos da Natureza pelas Constituições Latino-Americanas.

Como objetivos específicos, estabeleceu-se: (I) examinar o constitucionalismo latino-americano e a inovação na seara de proteção da natureza; (II) analisar as correntes filosóficas que tratam do biocentrismo e do ecocentrismo como alternativas ao antropocentrismo dominante nas legislações de quase todos os países do mundo; (III) analisar os direitos da natureza e os direitos dos animais, bem como suas relações e diferenças, bem como a influência que as teorias biocentricas e ecocentricas lhes causa.

Para que os objetivos propostos possam ser alcançados, a dissertação será estruturada em três capítulos.

No primeiro capítulo deste trabalho, será abordado o constitucionalismo em seus traços

gerais e o novo constitucionalismo latino-americano em alguns traços específicos. Será visto que o constitucionalismo é um movimento que objetiva colocar limites no poder político. E depois será abordada uma inovação na seara do Constitucionalismo, que tem surgido na América-Latina, substituindo e dando nova roupagem a institutos centenários.

Ainda no primeiro capítulo, serão tratadas as generalidades do Novo Constitucionalismo Latino-Americano, que visa a se opor a determinadas heranças do Direito ocidental moderno e contemporâneo, que na verdade são advindas do Direito Romano, que influenciou a Europa e conseqüentemente o Direito brasileiro, e são estabelecidas em determinadas bases que atribuem poder a uma única esfera de poder estatal, o que fortalece ideologias dominantes e dificulta a expressão das não dominantes.

Uma dessas expressões não dominantes certamente é aquela que trata da tutela ambiental, posto que no afã desenvolvimentista, muitas vezes não se dá o devido respeito ao meio ambiente, em prol de avanços econômicos (WOLKMER, 2013).

A Constituição se dedica a limitar o poder do soberano, que antes era personificado pelo parlamento britânico, mas que atualmente nos Estados democráticos de direito, é personificado no povo. Portanto, a soberania popular se auto-limita, para que não haja a imposição da lógica majoritária pura, que pode conduzir à extinção do sistema democrático e repetir o que se viu na Itália e Alemanha dos regimes totalitários do Século XX (CADEMARTORI, et al., 2014).

Em seguida serão estudadas as inovações do novo constitucionalismo latino-americano, dentre as quais o reconhecimento dos Direitos da Natureza, que vieram a lume no mundo jurídico através do texto constitucional equatoriano.

Já no segundo capítulo, serão estudadas as correntes filosóficas que tratam do biocentrismo e do ecocentrismo, conceitos e correntes fundamentais para que se possa posteriormente analisar as diferenças entre direitos da natureza e direitos dos animais. Serão estudadas diversas correntes éticas que são alternativas ao antropocentrismo, são correntes da Ética que visam a legitimar os diversos patamares de proteção a diferentes espécies e a diferentes seres ou conjuntos de seres.

Já no capítulo terceiro, serão investigados os direitos da natureza e os direitos dos animais, bem como suas relações e diferenças.

A metodologia aplicada na pesquisa será a do método de abordagem dedutivo e do método de procedimento monográfico, no qual serão utilizadas as técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. As citações serão indicadas no texto através do sistema autor-data.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACOSTA, A. **La naturaleza como sujeto de derechos**. Cidade: Editora, 0000.
- ACOSTA, A. Los derechos de la naturaleza: una lectura sobre el derecho a la existência. In: ACOSTA, A.; MARTÍNEZ, E. (.). **La naturaleza con derechos**: de la Filosofía a la Política. Quito: Abya-Yala, 2011.
- ACOSTA, A. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Elefante, 2016.
- ACOSTA, A. **Discurso na Assembléia Constituinte do Equador**. Publicado pela Assembleia Nacional Constituinte do Equador em 29 de fevereiro de 2008: [s.n.].
- AGAR, N. **Life's intrinsic value**: science, ethics and nature. New York: Columbia University Press, 2001.
- ALMEIDA, M. C. D. Direito insurgente latino-americano: pluralismo, sujeitos coletivos e nova juridicidade no Século XXI. In: WOLKMER, A. C.; MELO, M. P. **Constitucionalismo Latino-Americano**: Tendências Contemporâneas. Curitiba: Juruá Editora, 2013.
- BARRETO, V. D. P. **O fetiche dos direitos humanos e outros temas**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.
- BIRNBACHER, D. Ethical principles versus guiding principles in environmental ethics. **Philosophica**, v. 39, p. 65, 1987.
- BLOCK, N. Evidence against epiphenomenalism. **Behavioral and Brain Sciences**, v. 14, p. 670-672, 1991.
- BOBBIO, N. **Locke e il dirittto naturale**. Torino: Giappichelli, 1963.
- BOLIVIA. **Constitución Política del Estado**. La Paz: La Paz, 2009.
- BOLÍVIA. **Ley de Derechos de la Madre Tierra**. La Paz: Asamblea Legislativa Plurinacional, 2010.
- BOLÍVIA. **LEY N° 300: LEY MARCO DE LA MADRE TIERRA Y DESARROLLO INTEGRAL PARA VIVIR BIEN**. LA PAZ: ASAMBLEA LEGISLATIVA PLURINACIONAL, 2012.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Código Civil Brasileiro**. Brasília: Senado, 2002.
- BUZAID, A. A ação direta de declaração de inconstitucionalidade no direito brasileiro. **Revista Forense**, Rio de Janeiro, v. 179, 1958.

CADEMARTORI, S. U. D.; CADEMARTORI, D. M. L. D. DA TRADIÇÃO OCIDENTAL DE CONSTITUCIONALISMO AO NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO: ANÁLISE DAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS. **Revista Novos Estudos Jurídicos - Eletrônica**, v. 19, n. 3, set-dez 2014. ISSN IssN Eletrônico 2175-0491, Disponível em: www.univali.br/periodicos.

CALLICOTT, J. B. Animal liberation: a triangular affair. **Environmental Ethics**, v. 2, p. 314, 1980.

CALLICOTT, J. B. A critical examination of “Another look at Leopld’s land ethic”. **Journal of Forestry**, v. 96, 1998.

CANOTILHO, J. J. G. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CARSON, R. L. **Primavera silenciosa**. São Paulo: Gaia, 2010.

CHIVI, I. El Órgano Judicial. In: AA.VV. **Miradas. Nuevo texto constitucional**. La Paz: Vicepresidencia de la República-Universidad Mayor de San Andrés-IDEA Internacional, 2010.

CLAVERO, B. **BOLIVIA ENTRE CONSTITUCIONALISMO COLONIAL Y CONSTITUCIONALISMO EMANCIPATORIO**. Bolívia: no prelo, 2009.

CORREA, S. D. A. **A natureza como sujeito de direitos ? as transformações do conceito de natureza e seu contexto de alienação no sudoeste do Pará, Brasil**. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Pará, Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, Belém, 2017. ed. Belém: [s.n.], 2017.

CRIADO, M. La absorción del Estado por lo colectivo: el proyecto constitucional de sociedad civil en Venezuela. In: VICIANO PASTOR, R. **El sistema político en la Constitución Bolivariana de Venezuela**. Salamanca: Vadell Hermanos, 2004.

DARWIN, C. **A origem das espécies**. São Paulo: EDUSP, 1985.

DENNET, D. **Tipos de mentes**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

DESJARDINS, J. R. **Environmental ethics: an introduction to environmental philosophy**. 4. ed. Boston (USA): Wadsworth Publishing, 2006.

DEVALL, B.; SESSIONS, G. **Deep Ecology: living as if nature mattered**. Salt Lake City: Peregrine Smith Book, 1985.

DRENGSON, A. Introduction. The life and work of Arne Naess: an appreciative overview by Alan Drengson. In: NAESS, A. **The Ecology of Wisdom: writings by Arne Naess**. Berkeley: Counterpoint, 2010.

DRENGSON, A.; INOUE, Y. **The deep ecology movement: an introductory anthology**.

- Berkeley: North Atlantic Books, 1995.
- ELLIOT, R. Faking nature. **Inquiry**, v. 25, 1982.
- ELSTER, J. **ULISSES LIBERTO**. São Paulo: Unesp, 2009.
- EQUADOR. **Constitución de la República del Ecuador**. Ciudad Alfaro: Asamblea Constituyente, 2008.
- FERRAJOLI, L. **Derecho y Razón. Teoría del garantismo penal**. Madrid: Trotta, 1995.
- FERRAJOLI, L. Constitucionalismo principialista e constitucionalismo garantista. In: STRECK, L. L.; TRINDADE, A. K. **Garantismo, hermenêutica e (neo)constitucionalismo: um debate com Luigi Ferrajoli**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.
- FERRARA-BARDILE, V. Uso no-sexista del lenguaje en la Constitución bolivariana de Venezuela. **Educere, Perspectiva de Género**, v. 10, p. 89-100, 2000. ISSN Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=35641012&iCveNum=4267>.
- FLADER, S. L. . C. J. B. (.). **The river of the mother of God and other essays by Aldo Leopold**. Madison, Wisconsin (EUA): University of Wisconsin Press, 1991.
- FOX, W. **Toward a transpersonal ecology: developing new foundations for environmentalism**. Albany: University of New York Press, 1995.
- GODLIVITCH, S. **Animals, Men and Morals**. New York: Grove Press, 1971.
- GOODPASTER, K. On being morally considerable. **The Journal of Philosophy**, 1978. 308-325.
- GUASTINI, R. **Estudios de teoría constitucional**. México: Fontamara, 2001.
- GUDYNAS, E. LA SENDA BIOCÉNTRICA: VALORES INTRÍNSECOS, DERECHOS DE LA NATURALEZA Y JUSTICIA ECOLÓGICA. **Tabula Rasa**, Bogotá, Colombia, julio-diciembre 2010. pp. 45-71.
- HAECKEL, E. **Generelle Morphologie der organismen**. Berlin: Georg Reimer, 1866.
- HOUTART, F. **El concepto de sumak kawsai (buen vivir) y su correspondencia con el bien común de la humanidad**. [S.l.]: Trabajo preparado en el marco del Instituto de Altos Estudios Nacionales (IAEN) para el Ministerio de Relaciones Exteriores del Ecuador, 2011.
- INGOLD, T. Humanidade e animalidade. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 28, p. 1, 1995.
- KANT, I. **The moral law: Kant's groundwork of the metaphysics of morals**. London: Hutchinson, 1948.
- KATZ, E. Is there a place for animals in the moral consideration of nature? **Ethics and Animals**, v. 4, p. 74-87, 1983.
- KATZ, E. Organism, community and the substitution problem.. **Environmental Ethics**, v. 7, p.

241-256, 1985.

KHEEL, M. **Nature ethics: an ecofeminist perspective**. [S.l.]: Rowman & Littlefield, 2008.

LEOPOLD, A. **A sand county almanac**. [S.l.]: Ballantine Book, 1970.

LEOPOLD, A. Game and wild life conservation. In: FLADER, S.; CALLICOTT, J. B. **The river of the mother of God and other essays by Aldo Leopold**. Madison, Wisconsin (EUA): University of Wisconsin Press, 1991.

LOCKE, J. **Segundo Tratado sobre el gobierno civil**. Madrid: Alianza, 1990.

LOURENÇO, D. B. **QUAL É O VALOR DA NATUREZA? UMA INTRODUÇÃO À ÉTICA AMBIENTAL**. Rio de Janeiro: no prelo, 2018, no prelo.

LOURENÇO, D. B.; OLIVEIRA, F. C. S. D. <http://www.conjur.com.br/2013nov-01/reduzir-animal-meio-propositos-humanos-intoleravel>. **Reduzir animal a meio para propósitos humanos é intolerável**. *Revista Consultor Jurídico*, 2013. Acesso em: nov. 2018.

LOW, P. **The Cambridge Declaration on Consciousness**. proclaimed in Cambridge, UK, on July 7, 2012, at the Francis Crick Memorial Conference on Consciousness in Human and non-Human Animals, at Churchill College, University of Cambridge. Cambridge, UK: University of Cambridge. 2012.

MARQUES JÚNIOR, W. P. **A INTEGRAÇÃO, O MEIO AMBIENTE E A DEMOCRACIA NA AMÉRICA DO SUL: : O SIGNIFICADO DO NOVO CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO LATINOAMERICANO E DA DEMOCRACIA PARTICIPATIVA PARA A CONSTRUÇÃO DA UNASUL**. Tese (doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Direito, Programa de PósGraduação em Direito, Fortaleza, 2016. ed. Fortaleza: [s.n.], 2016.

MARTIN, M. W. **Albert Schweitzer's reverence for life: ethical idealism and self-realization**. Burlington: Ashgate Publishing, 2007.

MIGNOLO, W. Desobediência Epistêmica: a opção descolonial e o significado de identidade em política. **Cadernos de Letras da UFF**, Rio de Janeiro, n. 34, 2008.

MIRANDOLA, G. P. D. **DISCURSO SOBRE A DIGNIDADE DO HOMEM**. Portugal: AREAL EDITORES, 2006.

MOLINE, J. N. Aldo Leopold and the moral community. **Environmental Ethics**, v. 8, p. 99-120, 1986.

MONTESQUIEU, B. D. **Do Espírito das leis**. São Paulo: Abril, 1985.

NACONECY, C. **Ética & Animais: um guia de argumentação filosófica**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2006.

NAESS, A. Deep ecology. In: DEVALL, B.; SESSIONS, G. **Deep ecology: living as if Nature mattered**. Salt Lake City: Smith, 1985.

- NAESS, A. The Deep Ecology 'Eight Points' revisited. In: SESSIONS, O. G. **Deep Ecology for the twenty-first century**. Londres: Shambhala, 1995.
- NAESS, A. The shallow and the deep, long-range ecology movement: a summary. In: DRENGSON, A.; INOUE, Y. **The deep ecology movement: an introductory anthology**. Berkeley: North Atlantic Books, 1995.
- NAESS, A. Lifestyle trends within the deep ecology movement. In: DRENGSON, A.; DEVALL, B. **The ecology of wisdom: writings of Arne Naess**. Berkeley: Counterpoint, 2008.
- NAESS, A. The basics of the Deep Ecology Movement. In: NAESS, A. **The Ecology of Wisdom: writings by Arne Naess**. Berkeley: Counterpoint, 2010.
- NAGEL, T. What is like to be a bat? **Philosophical Review**, v. 83, p. 435-450, 1974.
- OLIVEIRA, F. C. S. D. Especismo religioso. **Revista Brasileira de Direito Animal**, Salvador, v. 8, p. 194, 2011.
- OLIVEIRA, F. C. S. D. DIREITOS DA NATUREZA E DIREITO DOS ANIMAIS: UM ENQUADRAMENTO. **RIDB - Revista do Instituto do Direito Brasileiro**, Lisboa, n. 10, p. 11325-11370, 2013.
- OST, F. **A natureza à margem da lei: a ecologia à prova do direito**. Lisboa: Piaget, 1995.
- PASSMORE, J. **Man's responsibility to nature**. Londres: Duckworth, 1974.
- PASTOR, R. V.; DALMAU, R. M. Presentación. Aspectos generales del nuevo constitucionalismo latinoamericano. In: TRANSICIÓN, C. C. D. E. P. E. P. D. **El nuevo constitucionalismo en América Latina**. 1. ed. Quito: Corte Constitucional del Ecuador, 2010.
- REGAN, T. **The Case for Animal Rights**. California: University of California Press, 2004.
- REGAN, T. **En defensa de los derechos de los animales**. Tradução de ANA TAMARIT. Ciudad de México: Universidad Nacional Autónoma de México, 2016.
- RYDER, R. **Painism: a modern morality**. London: Centaur Press, 2001.
- RYDER, R. **Speciesism, Painism and Happiness: A Morality for the 21st Century**. Exeter: Imprint Academic, 2011.
- SALT, H. **Animals' Rights Considered in Relation to Social Progress**. London: George Bell & Sons Ltd., 1892.
- SANTOS, B. D. S. Cuando los excluidos tienen Derecho: justicia indígena, plurinacionalidad e interculturalidad. In: SANTOS, B. D. S.; RODRÍGUEZ, J. L. E. **Justicia indígena, plurinacionalidad e interculturalidad en Bolivia**. Quito: Ediciones Abya Yala, 2012.
- SAPONTZIS, S. **Morals, reason and animals**. Philadelphia: Temple University Press, 1992.
- SCHOLTMEIJER, M. **Animal victims in modern fiction: from sanctity to sacrifice**. Toronto: University of Toronto Press, 1993.

- SCHWEITZER, A. **Out of my life and thoughts**. New York: Holt, 1990.
- SINGER, P. Ten years of animal liberation. **New York Review of Books**, New York, v. 17, jan 1985.
- SINGER, P. **Animal Liberation**. New York: Harper Collins Publishers, 2002.
- SINGER, P. **Ética Prática**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- SINGER, P. **Libertação Animal**. Tradução de Marly Winckler. Porto Alegre: Editora Lugano, 2004.
- SINGER, P.; REGAN, T. The dog in the lifeboat. **New York Review of Books**, New York, v. 25, 1985.
- STONE, C. Should trees have standing? Toward legal rights for natural objects. **Southern California Law Review**, California, 1972.
- STRECK, L. L. **Jurisdição constitucional**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.
- TAYLOR, P. The ethics of respect for nature. **Environmental Ethics**, v. 3, p. 196-218, 1981.
- TAYLOR, P. **Respect for nature: a theory of environmental ethics**. Princeton: Princeton University Press, 1986.
- VARNER, G. Environmental ethics: what really matters, what really works. In: SCHMIDTZ, D.; WILLOT, E. **Environmental ethics**. [S.l.]: [s.n.], 2012. p. 99.
- VICIANO PASTOR, R.; MARTÍNEZ DALMAU, R. Apresentação. Aspectos generales del nuevo constitucionalismo latinoamericano. In: TRANSICIÓN, C. C. D. E. P. E. P. D. **El nuevo constitucionalismo en América Latina**. 1. ed. Quito: Corte Constitucional del Ecuador, 2010.
- WARREN, M. A. **Moral status: obligations to persons and other living things**. Oxford: Oxford University Press, 1997.
- WIARDA, H. J. **O modelo corporativo na América Latina e a latino-americanização dos Estados Unidos**. Petrópolis: Vozes, 1983.
- WOLKMER, A. C. Pluralismo Crítico e Perspectivas para um Novo Constitucionalismo na América Latina. In: WOLKMER, A. C.; MELLO, M. P. **Constitucionalismo Latino-Americano: Tendências Contemporâneas**. Curitiba: Juruá Editora, 2013.
- ZAGREBELSKY, G. **Historia y constitución**. 2. ed. Madrid: Editorial Trotta, 2011.